



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 002/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de produtos para copa e cozinha, higiene e limpeza para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Carmo – RJ, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de itens essenciais de copa e cozinha, higiene e limpeza para o funcionamento eficiente das atividades legislativas, promovendo a comodidade e bem estar, além de manter a higiene e organização dos espaços, contribuindo para um ambiente saudável e seguro.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pó de café tradicional, grãos selecionados, torrados e moídos. Intensidade: forte ou extraforte, Empacotamento: Almofada; Pacote contendo 500g. O produto deve conter os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	PCT	100
02	Açúcar refinado, coloração: branca. Pacote contendo 1 kg. O produto deve conter os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data	PCT	100

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 1 de 11



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



	de entrega		
03	Filtro de papel para café descartável, referência nº 103. Caixa com 30 unidades	CX	50
04	Copos plásticos para água 200 ml descartáveis (tiras) transparente, embalados em pacote com 100 un. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT	PCT	200
05	Copos plásticos para café 50 ml descartáveis (tiras) transparente, embalados em pacote com 100 un. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT	PCT	100
06	Lustra móveis líquido indicado para limpeza, conservação e polimento de superfícies de madeira e similares; com fragrância floral, acondicionado em frasco com capacidade de 200 ml, adequado para aplicação em móveis, portas, painéis e outras superfícies.	FR	30
07	Guardanapos de papel, folha simples, branco, grande, 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor. Medidas aproximadas: 32 cm x 33,5 cm. Pacote com 50 unidades	PC	40
08	Pano de prato, branco, material algodão. Medidas aproximadas: 70 cm x 40 cm	UN	20
09	Garrafa térmica; com capacidade mínima de 01 litro, especificação: tipo rolha, ampola de vidro, corpo em polipropileno, fundo em polipropileno, com tampa em polipropileno tipo copo, com alça lateral. Medidas aproximadas: 135 x 292 x 115 mm. Garrafa na cor preta	UN	03
10	Desinfetante líquido, aroma floral, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. O produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega	FR	100

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 2 de 11



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



11	Detergente líquido neutro, para uso doméstico (louça), biodegradável, frasco com 500 ml. Devem constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega	FR	20
12	Balde plástico 10 L resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade mínima de 10 L	UN	02
13	Papel higiênico picotado, folha tripla, branca, macio, absorvente, alta alvura, e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de no mínimo 20 m	ROLO	600
14	Saco de pano para limpeza, branco, material algodão, tamanho aproximado 40 cm x 60 cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	UN	30
15	Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros, cor preto e reforçado. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor. Dimensões aproximadas: 63 cm x 80 cm	UN	1000
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros, cor preto e reforçado. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor. Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm	UN	1000
17	Sabonete líquido, ph neutro, para higiene das mãos, com propriedades hidratantes, acondicionado em embalagem plástica com válvula pump de 500 ml. No momento da	FR	50

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: : secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 3 de 11



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



	entrega, deverá apresentar prazo de validade mínima de 12 meses		
18	Vassoura de piaçava, material do cabo e cepa de madeira	UN	06
19	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°GL), apresentação: líquido, frasco de 1 litro	FR	20
20	Cloro ativo, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 5% de cloro ativo, frasco de 2 litros	FR	50
21	Flanela de Limpeza, medindo aproximadamente 28 cm x 38 cm	UN	30
22	Espanador de pó confeccionado com penas naturais de avestruz, indicado para remoção de poeira em superfícies diversas sem causar danos. Produto com aproximadamente 50 cm de comprimento total, cabo em plástico resistente. Modelo não extensível e com cabeça fixa	UN	06
23	Avental Impermeável. Superfície 100% PVC; Reforço em TNT; 100% Polipropileno; Tecido do Avental: Napa. Medidas aproximadas: 61 cm x 46 cm	UN	06
24	Escova Sanitária com Suporte para limpeza de vaso sanitário. Produto confeccionado em plástico resistente. Dimensões aproximadas do produto: 35 cm x 13 cm x 9 cm, considerando escova já com o suporte	UN	10
25	Frasco borrifador fabricado em material plástico reforçado, indicado para armazenamento e aplicação de líquidos diversos por meio de válvula pulverizadora. Com capacidade para 500 ml; Dimensões aproximadas do produto: 18 cm de altura e 7,5 cm de diâmetro, já considerando a válvula. Cor: frasco transparente acompanhado de válvula borrifadora com cor indeterminada	FR	30

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: : secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 4 de 11



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



26	Rodo para limpeza com base em plástico resistente medindo aproximadamente 60 cm de largura, equipado com lâmina de borracha de alta flexibilidade e durabilidade, para remoção de água e sujeiras em pisos lisos. Com cabo de madeira resistente, medindo aproximadamente 1,20 m, revestido com plástico, devidamente fixado à base do rodo. Produto indicado para uso em serviços de limpeza em geral, tanto em ambientes internos quanto externos.	UN	06
27	Pá de lixo fabricada em plástico resistente, com abertura aproximada de 21cm, equipada com cabo longo de madeira com aproximadamente 60cm de comprimento; Produto indicado para utilização em serviços de limpeza.	UN	06
28	Óleo para limpeza e conservação de móveis de madeira, indicado para hidratar, proteger, dar brilho e realçar a aparência natural da madeira, auxiliando também na remoção de poeira. Produto líquido, acondicionado em frasco com capacidade de 200 ml, adequado para aplicação em móveis, portas, painéis e demais superfícies de madeira.	FR	06

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão fornecidos em sua totalidade à Câmara Municipal devendo o mesmo ser entregue no setor de Almoxarifado e compras.

4.2. A marca ofertada na proposta não poderá ser substituída, salvo, por fato superveniente, devidamente comprovado nos termos da legislação em vigor.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

4.4. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

4.5. A empresa contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 5 de 11



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens lacradas, contendo identificação e data de validade.

4.6. O recebimento provisório dos itens se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência.

4.7. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8. O recebimento dos itens deverá ser efetuado por servidor ou comissão designados pela Câmara Municipal de Carmo - RJ e, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, bem como atendimentos de todas as condições contidas nas propostas vencedora, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento.

4.8.1. Os itens serão submetidos à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade visando a aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, a ser apreciado pelo **Chefe de Gabinete da Presidência** e pelo **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Carmo, sendo observado o Atendimento Total da descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo; garantia; número do registro, certificação, homologação, quando for o caso; padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual.

4.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

4.9.1. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

4.10. No ato de entrega dos itens, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13. Serão recusados os materiais que não atendam às exigências dos subitens anteriores ou que apresentem avarias ou defeitos, podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do requerimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 6 de 11



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente de 8h às 17h nas seguintes condições:

5.1.1. Serão entregues no almoxarifado da Câmara Municipal do Carmo, na Rua Martinho Campos, nº 25, Apto: 202 - Centro – Carmo-RJ.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será dispensada a pesquisa de mercado de acordo com o artigo 40 § 4º e 5º, da Resolução 802/22 da Câmara Municipal de Carmo-RJ.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0000.0103100132.001– 3.3.90.30.99.000 – Outros Materiais de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A Câmara deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II da Lei nº 14.133/21.

Caso a Câmara optar por extinguir o contrato, sem ônus, ou quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantajosidade, conforme art. 106, III, deverá remeter-se às regras específicas constantes do contrato, inclusive em relação à aplicação do art. 106, §1º.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor ou maior desconto.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, conforme for o caso.

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 7 de 11



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou;
- 8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- EIRELLI;
- 8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2. Prova de regularidade fiscal;
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: : secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 8 de 11



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de Transferência Bancária ou pix, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos produtos.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais/Municipais;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto lacrado e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da fiscalização, concedendo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores, designados para

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 9 de 11



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



fiscalização, da CONTRATADA, dos órgãos concedentes (no caso de recurso oriundo de convênio) e dos órgãos de controle interno e externo;

11.8. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

11.9. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Câmara Municipal do Carmo reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

13.2. A entrega deverá seguir o cronograma conforme requerimento de entrega. O pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 10 de 11



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



a esta Câmara;

13.3. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

13.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

Carmo/RJ, 06 de março de 2026

EVANDRO MARCOS DO VALLE BASSAN
(CHEFE DE TRANSPORTE)
MATRÍCULA: 079

Aprovo e Ratifico o presente Termo de Referência, por preencher os requisitos legais, a identificação do serviço a ser contratado, bem como a sua forma de execução. (inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito:

VILMAR DIAS DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO – RJ
MATRÍCULA:403

TERMO DE REFERÊNCIA